



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.221, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Concede Revisão Geral da remuneração dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral da remuneração dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de fevereiro de 2011, no índice de 5% (cinco por cento), correspondentes à parte da variação da inflação medida pelo IPCA no período de março de 2010 a janeiro de 2011.

Art. 2º Com a revisão, autorizada pelo art. 1º desta Lei, o Padrão-Base de Referência de que dispõe o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.170, de 30.06.2010, passa a ser de R\$ 203,55 (Duzentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).

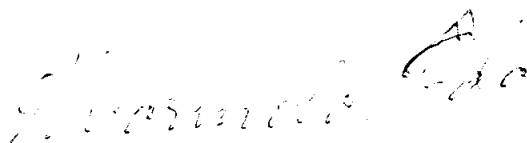
Parágrafo único. As diferenças referentes à revisão geral concedida serão creditadas na primeira folha de pagamento após a publicação desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.139, de 24 de março de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS,
EM 23 DE MARÇO DE 2011.


ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”